



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.473, DE 2023

Acrescenta parágrafo ao art. 67 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar ao ocupante do cargo de professor, incapacitado, por condição de saúde, para o exercício da função de docência, o exercício em outra função de magistério com atribuições e responsabilidades compatíveis com sua limitação laboral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 67 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art.

67
.....

§ 2º- A. Ao ocupante do cargo de professor que, por condição de saúde, venha a estar incapacitado para o exercício da função de docência, será atribuído o exercício em outra função de magistério, sempre que as atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade, assegurados os direitos decorrentes do disposto no § 2º deste artigo.



.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputado Maurício Carvalho
Presidente

